



PORTARIA Nº 333/2024/GP/DETRAN-MT

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DE MATO GROSSO - DETRAN-MT, no uso de suas atribuições legais, e nos termos das Resoluções do CONTRAN nº 928/2022 e da Portaria nº 720/2019GP/DETRAN-MT;
Considerando o que consta na portaria nº 720/2019/GP/DETRAN-MT, art. 41 §2º, RESOLVE:

Art. 1º -Descredenciar as empresas que prestam serviços de pagamento e parcelamento de taxas de licenciamento, multas, impostos e outros débitos relacionados a veículos automotores, visando viabilizar o licenciamento por meio de cartões de débito ou crédito, devido à não apresentação dos documentos exigidos dentro do prazo de 30 dias úteis a contar da data de término da renovação do credenciamento.

MUNICÍPIO	EMPRESAS	CNPJ
RECIFE - PE	FLEX PAG	04.870.413/0001-88
BRASILIA - DF	DATALINK LTDA	01.530.025/0001-60
BRASILIA - DF	VAMOS PARCELAR PAGAMENTOS E CORRESPONDENTE LTDA	30.322.074/0001-05
SÃO PAULO - SP	FACIL PAY S.A.	18.126.249/0001-03
UNIÃO DA VITÓRIA - PR	SW SOLUCOES EM PAGAMENTOS LTDA	22.493.172/0001-87

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 29 de julho de 2024

GUSTAVO REIS LOBO DE VASCONCELOS
Presidente do DETRAN-MT
(Original assinado)